

Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

**Art. 2º - Inciso III** – “*editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.*”

---

**EDITAL 02/2020 – PREMIAÇÃO CULTURA VIVA DE CAPELINHA**

**Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**

O Município de CAPELINHA/MG, por meio de sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”; **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.843/2013, DE 02/12/2013, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 049/2020 de 08 de maio de 2020 que decreta estado de calamidade pública no município de Capelinha/MG, em razão da pandemia do novo corona-COVID-19 e de outras providências;

Informa que está disponível o segundo Edital para a inscrição de projetos a serem premiados com recursos provenientes da Lei Aldir Blanc, de acordo com as disposições que se seguem. O período de inscrição será de 21 dias, em função do caráter emergencial da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

Este Edital compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição:** fase de recebimento dos Projetos.
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e Eliminatório;
- c. **Resultado Preliminar:** resultado do Edital, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Reconsideração:** fase para recebimento e análise dos pedidos de reconsideração;
- e. **Resultado Final:** resultado final do Edital, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos pedidos de reconsideração;
- f. **Recebimento da Premiação:** pagamentos aos artistas classificados
- g. **Prestação de Contas:** fase de apresentação dos vídeos
- h. **Acompanhamento:** exercida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG e órgãos de controle interno e externo, durante todo prazo de vigência do Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Este Edital visa o estabelecimento e detalhamento de regras para premiação, com recursos provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, a Projetos Culturais Capelinhenses, em vídeo ou outros meios, que serão disponibilizados em publicação nas mídias sociais, com compartilhamento na página da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, supervisionado pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

**1.1 Objeto:** A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, premiará pessoas físicas e jurídicas – proponentes premiados – responsáveis pela execução de Projetos, pela entrega de **1 (um) vídeo** em uma das categorias do **item 1.3** deste Edital.

**1.2 Vigência:** Este Edital tem validade enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**1.3 Natureza do Projeto:** Podem ser inscritos neste Edital, projetos culturais representados por pessoas físicas ou jurídicas, nascidas ou residentes e domiciliadas em Capelinha, que contemplem uma das seguintes categorias:

**I. Categoria 1:** Vídeos de expressão artística-cultural

Voltada aos proponentes artistas: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha performance ou manifestação artística-cultural executada individualmente pelo proponente, dupla, trio, quarteto ou um coletivo, enquadrada em uma das áreas definidas no item **1.14** deste Edital, e posterior publicação nas mídias sociais do proponente ou por ele indicado, com compartilhamento na página da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, com disponibilização gratuita.

**II. Categoria 2:** Vídeos de curso, formação, capacitação ou qualificação.

Voltada aos proponentes produtores, gestores ou técnicos: consiste na produção de **1 (um) vídeo** que contenha curso, formação, capacitação ou qualificação executado individualmente pelo proponente, ou coletiva enquadrado em uma das áreas definidas no item **1.14** deste Edital, e posterior publicação nas mídias sociais do proponente ou por ele indicado, com compartilhamento na página da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, com disponibilização gratuita.

**1.4** Em ambas as categorias, ter a resolução de 1280x720, respeitando a proporção de 16:9. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64kbps. Os vídeos devem ser gravados na posição **horizontal**.

**1.5** Cada vídeo a ser produzido deve ter, no mínimo, 10 minutos de duração, e no máximo, 20 minutos de duração.

**1.6** Em ambas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.

**1.7** Em ambas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, em algum canal da internet, compartilhando nas pagina da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha.

**1.8** Cada proponente poderá encaminhar somente um projeto a ser enquadrado em apenas uma das categorias descritas no item **1.3** deste Edital.

**1.9** Poderá inscrever proposta de coletivos, sendo o representante do grupo o responsável pela inscrição.

**1.10** Ao se inscrever neste Edital, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, para valorização e promoção da cultura local, em eventos, escolas e outros, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.

**1.11** Os proponentes contemplados neste Edital são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.

**1.12** Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos proponentes contempladas neste Edital.

**1.13** É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

**1.13.1** Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será **DESCLASSIFICADO**, devendo o comitê gestor e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Edital e presentes na legislação vigente.

**1.14** Dentro de cada **área artística e cultural**, são exemplos de conteúdos a serem propostos:

- I - **artes cênicas**, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, tais como: a) processos artísticos comentados;
- b) monólogos;
- c) leituras dramáticas;
- d) cenas curtas individuais/esquetes;
- e) performances ou coreografias;
- f) números circenses, com jogo de malabares, apalhaçaria, entre outros;
- g) micro espetáculo;
- h) teatro de bonecos;
- i) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- j) mini oficinas em temas como interpretação, improvisação, expressão corporal, cenografia, mapas de palco, iluminação cênica, figurino, maquiagem cênica, entre outros.

- II - audiovisual**, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres: a)
- curta metragens inéditos;
  - b) vídeo clips inéditos;
  - c) vídeo artes inéditas;
  - d) sessões comentadas;
  - e) vídeo Mappin;
  - f) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
  - g) mini oficinas em temas como preparação de elenco, produção, fotografia, direção, montagem, edição, entre outros;

**III – artes visuais**, incluindo artes plásticas, artesanato, design artístico, design de moda, fotografia cênica, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres:

- a) pintura ao vivo ou produção/finalização de obra artística;
- b) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
- c) catálogos/portfólios comentados;
- d) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- e) mini oficinas em temas como curadoria, crítica, edição fotográfica, desenho, escultura, pintura, corte e costura, modelagem, tinturaria, estamparia, entre outros;
- f) desenhistas e tatuadores.

**IV –música:**

- a) pocketshows;
- b) recitais;
- c) live e shows gravados;
- d) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- e) mini oficinas em temas como canto, improvisação, técnicas específicas, arranjos, produção musical, afinação, luteria, masterização, mixagem, edição de áudio, entre outros.

**V - literatura**, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres: a)

- contação de histórias;
- b) performances poéticas;
- c) leituras dramáticas;
- d) sarais poéticos;
- e) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- e) mini oficinas em temas como criação literária, poesia, quadrinhos, composição, entre outros.

**VI – Cultura Popular, Cultura Afro e Culturas Tradicionais:**

- a) Capoeira, congado, catira, folia de reis, yoga, marujo, manifestações religiosas;
- b) ateliê aberto ou mostra de processos criativos;
- c) palestras, atividades reflexivas/formativas; e
- d) mini oficinas em temas como modos de fazer de patrimônios imateriais, saberes tradicionais e populares, entre outros.

**VII – Profissionais e técnicos do setor cultural:**

- a) direção de arte, redação, iluminação e produção cultural;
- b) produção musical e engenharia de audio;
- c) montagem de palco;
- d) video mapping.

**VIII – Profissionais da Culinária artesanal**

- a) Rapadura artesanal tradicional;
- b) Farinhas artesanal tradicional;
- c) Cachaça artesanal tradicional;
- d) Queijo e Requeijão artesanal - pequenos produtores tradicionais

**1.15 Requisitos gerais:** poderão ser premiados neste Edital, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam considerados de interesse público;
- b) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- c) Visem à produção e disponibilização do objeto, conforme requisitos apresentados no item **1.3** deste Edital;
- d) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Capelinha/MG.

**2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**2.1** Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$ 155.600,00 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art.2º, sendo:

**2.1.2.** Premiação de diversas linguagens: Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Culinária tradicional artesanal, Artes Integradas, Artesanato, Cultura Popular, Cultura Afro, Música, Dança, Moda, Literatura e outros num total de **R\$ 155.600 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)** advindos de recursos do Governo Federal.

**2.2** Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**13.392.0026.2206 – Manutenção e Apoio dos Serviços Culturais-Lei Aldir Blanc; 3 DOS PREMIADOS**

**3.1** Serão premiadas, neste Edital, pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no município de Capelinha/MG e artistas de rua e circenses capelinhenses, que tenham como característica estarem em trânsito, responsáveis pela execução dos projetos no território Capelinhense.

**a)** As pessoas físicas contempladas neste Edital podem ser artistas, produtores, gestores ou técnicos das diversas expressões artísticas e culturais exemplificadas no item **1.14** deste Edital.

**b)** São considerados técnicos, para fins deste Edital, curadores, diretores, cinegrafistas, cenógrafos, fotógrafos cênicos, figurinistas, aderecistas, iluminadores, maquiadores, operadores de áudio, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à execução de ações técnicas nas diversas áreas apresentadas no item **1.14** deste Edital.

**c)** Os contempladas neste Edital deverão comprovar experiência e atuação prévia de, no mínimo, 1 (um) ano no setor artístico-cultural, e na realização, com efetividade, de atividades artístico culturais que guardem coerência e proporção como Projeto apresentado.

#### **4 DOS PRÊMIOS**

**4.1** Cada **profissional artístico individual** aprovado será premiado com o valor único de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) – **Total de 71 projetos**

**4.2** Caso seja uma proposta de uma dupla, a dupla será premiada com o valor de **R\$ 1.200,00** (Hum mil e Duzentos reais) - **Total de 15 projetos**

**4.3** Caso seja proposta de uma trio ou quarteto, será premiado com o valor de **R\$ 2.000,00**(dois mil reais) - **Total de 15 projetos**

**4.4** Cada grupo cultural aprovado, receberá um valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) – **Total de 20 projetos**

**4.5** Cada empresa cultural aprovada, receberá um valor de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) – **Total de 06 projetos**

**4.4** Caso o valor de Projetos aprovados seja inferior ao montante disponível no edital, o saldo financeiro será remanejado para outro edital; ou recebimento de novos projetos neste edital, o pode haver também readequação e reaproveitamento de projetos não aprovados; conforme rege a regulamentação municipal.

#### **5 DAS VEDAÇÕES**

**5.1** Fica vedada a participação de servidores municipais do executivo Municipal, Legislativo, Judiciário e de candidatos a vereadores (a) e prefeito (a).

#### **6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO**

**6.1** São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:

**a.** Cadastramento do proponente no “Cadastro Municipal de Cultura” do município de

Capelinha/MG, realizado por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha (<http://www.pmcapelinha.mg.gov.br>);

- b. Preenchimento do **FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS (ANEXO I)**.
- c. Envio da documentação descrita no item 7 deste Edital.

6.2 É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.

6.2.1 O Edital estará disponível para consulta, a partir de 10 de novembro no site da Prefeitura Municipal de Capelinha (<http://www.pmcapelinha.mg.gov.br>);

6.3 O prazo de inscrição será de **21 dias**, em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão enviar as **inscrições até o dia 30 de novembro de 2020**.

6.4 As inscrições dos projetos deverão ser realizadas, via protocolo do projeto na Sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, Rua das Flores, nº 611, Centro, Capelinha/MG, das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

## **7 DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

7.1 A não apresentação de qualquer documento especificado no item **7.2** implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do proponente.

7.2 Todos os documentos listados abaixo devem ser preenchidos de forma completa, clara e objetiva:

7.2.1 **Proposta pessoa física:** copia do CPF e de outro documento de identificação com foto;

7.2.2 **Proposta pessoa jurídica:** copia estatuto social, do cartão CNPJ e certidão negativa de débitos municipal, estadual, federal, trabalhista e de Seguridade Social;

7.2.3 **Dois comprovantes de endereços do proponente, sendo um com período igual ou superior a um ano, considerando o data de 01/09/2020 e um segundo comprovante de endereço atual, dos dois últimos meses.**

7.2.4 Formulário de apresentação do projeto(**ANEXO I**).

7.2.5 **A não apresentação de um dos documentos obrigatórios, implica na reprovação da proposta.**

7.2.6 No momento da análise, será verificada a regularidade fiscal junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

## **8 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

8.1.1 **CONCEITO E CONTEÚDO DO PROJETO** - atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a redação do projeto, entendida como a coerência com o edital.

**25 (vinte e cinco) pontos** – Há coerência e atende plenamente – e com excelência

**20 (vinte) pontos** – Há coerência e atende satisfatoriamente

**15 (quinze) pontos** – Há coerência e atende regularmente

**10 (dez) pontos**–Há coerência e atende insuficientemente ao critério de exemplaridade ou relevância.

**00 (zero) ponto e desclassificação automática** – se:

A proposta contiver conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo, gênero e congêneres e/ou conteúdo criminoso.

**8.1.2 VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO** - atribui até 25 (vinte e cinco) pontos - avalia a viabilidade da ação (objeto proposto), se a proposta é exequível e está em conformidade com as regras de isolamento social e com as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19.

**25 (vinte e cinco) pontos** – Proposta viável e atende plenamente – e com excelência

**20 (vinte) pontos** – Proposta viável e atende satisfatoriamente

**15 (quinze) pontos** – Proposta viável e atende regularmente

**10 (dez) pontos** – Proposta viável e atende insuficientemente

**00 (zero) ponto e desclassificação automática** – se:

Propuser abandono do isolamento social ou promover aglomeração; se a proposta for inviável ou não foi possível avaliar a exequibilidade.

**8.1.3 CAPACIDADE TÉCNICA RELATIVA À AÇÃO PROPOSTA** – atribui até 25 (vinte e cinco) pontos– avalia o histórico profissional do proponente e comprovação da atuação cultural apresentada no Cadastro Municipal Cultural, em relação ao objeto proposto e sua **área artística e cultural**, conforme item 1.14, assim mensurada:

**25 (vinte e cinco) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta com excelência;

**20 (vinte) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta satisfatoriamente;

**15 (quinze) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta regularmente;

**10 (dez) pontos** – proponente é capaz de realizar a ação proposta insuficientemente;

**00 (zero) ponto e desclassificação automática** se o proponente não é capaz de realizar a ação proposta ou sua atuação profissional não se enquadra em uma das áreas descritas no item **1.14** deste Edital.

**8.1.4 – RELEVÂNCIA CULTURAL E RESPONSABILIDADE DE CUNHO SOCIAL** - atribui até 25 (vinte e cinco) pontos – avalia a importância cultural e resultado social buscado na proposta do projeto proposto.

**25 (vinte e cinco) pontos** para ações voluntárias diárias a comunidade

**20 (vinte) pontos** para ações voluntárias semanais a comunidade

**15 (quinze) pontos** para ações voluntárias mensais a comunidade

**10 (Dez) pontos** para ações voluntárias anuais a comunidade

**00 (zero) ponto** não promove nenhum tipo de ação - desclassificação automática



## **8.2 CRITÉRIOS PARA OS CASOS DE EMPATE**

8.3 Em caso de Projetos com a mesma pontuação final, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Conceito e conteúdo do projeto”.
- b) Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução do projeto”.
- c) Maior pontuação no critério “Capacidade técnica relativa à ação proposta”.
- d) Maior atuação no critério “relevância cultural e responsabilidade de cunho social”.
- e) Maior tempo de atuação cultural no município (conforme cadastro municipal)

## **9 DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS**

9.1 Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item **8** deste Edital.

## **10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS**

10.1 **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os melhor pontuados, tendo em vista o limite previsto no item **4**.

10.2 **Projetos suplentes** - Os projetos suplentes serão aqueles, dentre os aprovados, que não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, mas que não se enquadraram entre os melhores pontuados.

10.2.1 A Secretaria Municipal Esporte Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha, poderá convocar os suplentes na mesma proporção dos possíveis projetos classificados, caso algum proponente aprovado apresente alguma inconformidade posterior.

10.3 **Projetos não aprovados** – Os projetos não aprovados serão aqueles que tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em um ou mais quesitos, conforme previsto no item **08** deste Edital.

## **11 DA AVALIAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO**

11.1 O resultado será avaliado e publicado até o **dia 04 de dezembro de 2020**, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, no site da Prefeitura Municipal de Capelinha

11.2 A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

11.3 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

## **12 DA INTERPOSIÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

12.1 O prazo para a apresentação de pedidos de reconsideração relativos a não aprovação de projetos será de **2 (dois)** dias contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar, **se encerrando no dia 08 de dezembro de 2020.**

12.2 O pedido de reconsideração deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.

12.3 O pedido de reconsideração deverá ser protocolado na Secretaria citada, no horário de 08:00 as 11:00 e 13:00 às 17:00, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos pedidos de reconsideração encaminhados por outros meios.

12.4 A perda do prazo descrito no item **12.1** deste Edital implicará na declaração de que o pedido de reconsideração não será recebido.

12.5 Será admitido um único pedido de reconsideração para cada projeto, sendo desconsiderados os pedidos de reconsideração interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.

12.6 O pedido de reconsideração deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo à inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.

12.7 O Comitê Gestor junto com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha tem o prazo de **03 (três)** dias a contar do recebimento do pedido de reconsideração para julgá-lo.

12.8 No caso da reconsideração aceita e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

12.9 O pedido de reconsideração deverá ser feito por escrito, não havendo modelo próprio, bastando apenas que o proponente apresente suas razões.

## **13 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

13.1 O **resultado final** será publicado no dia **10 de dezembro de 2020** após o prazo de julgamento dos pedidos de reconsideração, estabelecido no item **12** deste Edital, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, no site da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os pedidos de reconsideração aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.

13.2 O resultado informará:

- a) Projetos aprovados classificados;
- b) Projetos aprovados suplentes;
- c) Projetos não aprovados.

## **14 . DA ENTREGA E ANÁLISE DO MATERIAL (VÍDEOS)**

14.1 O prazo para a entrega dos vídeos do projeto a ser contemplado neste Edital será de até 30 de dezembro de 2020.

O vídeo que compõe o projeto deverá ser divulgado na rede social citada no projeto, como compartilhamento na página do Facebook da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha – <https://www.facebook.com/EsporteCulturaCAP>

14.2 Caso o vídeo apresentado não atenda aos requisitos mínimos deste Edital, o proponente poderá sofrer as medidas legais cabíveis;

14.3 Junto a publicação do vídeo deverá ser destacado as hashtag **#PrefeituraMunicipalDeCapelinha** **#SecretariaMunicipalDeEsporteLazerCulturaTurismo** **#LeiAldirBlanc**

## **15 PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO**

15.1 O pagamento da premiação será a partir do dia 11 de dezembro de 2020, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas ao projeto cultural, quando cabível.

16.2 Os critérios de análise do material enviado (vídeos), objetos deste Edital, estarão a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, obedecendo-se as regras estabelecidas neste Edital, e as legislações em vigor.

16.3 É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG.

16.4 É de responsabilidade do proponente manter sua regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos.

16.5 Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Edital, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.

16.6 A participação do proponente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Edital.

16.7 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Edital.

16.8 Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, pelo e-mail: [secretariadeculturacapelinha@yahoo.com.br](mailto:secretariadeculturacapelinha@yahoo.com.br), Telefone: 33 3516 4011 e endereço: Rua das Flores, nº 611, Centro, Capelinha/MG, das 8:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00

16.9 Ao efetuar a inscrição, o premiado cede ao Município de Capelinha/MG, os direitos de imagem sob a utilização de seu vídeo.

16.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Edital.

16.11 Elege-se o Foro da Comarca de Capelinha/MG, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Edital.

## **17 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1 A prestação de contas final do premiado será a apresentação do vídeo na plataforma indicada na proposta com compartilhamento na pagina da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG a partir da data de recebimento do recurso financeiro, com cronograma definido pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc não ultrapassando o dia 31 de dezembro de 2020.

17.2 A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.

17.2.1 Para este Edital, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública caso seja necessário.

17.2.2 Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de **10 (dez) anos**, conforme

17.3 A prestação de contas será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo premiado, contendo:

17.3.1 Relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

17.4 Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sempre juízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, CGE, do TCEMG, da SEF, ou do Ministério do Turismo.

17.5 A não apresentação, entrega, execução ou não realização do projeto proposto e aprovado, após o recebimento do prêmio indicado neste Edital, sujeitará ao proponente faltoso, o imediato ressarcimentos dos cofres públicos, sob pena de inscrição em dívida ativa com o município de Capelinha/MG, e, imediata execução nos termos da legislação vigente.

17.6 Nos casos em que o premiado não apresentar o Relatório de Atividades, no prazo devido, ou este for reprovado, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo de Capelinha/MG enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

## **18 ANEXOS**

O presente edital contém os anexos abaixo listados:

**a) Anexo I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO;**

**b) Anexo II – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

Este Edital está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo “**Comite Gestor da Lei Aldir Blanc**”, designado por meio do decreto municipal nº 182/2020 de 10 de novembro de 2020.

CAPELINHA, 10 de novembro de 2020.

TADEU FILIPE FERNANDES DE ABREU  
PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPELINHA/MG



**ANEXO II – RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO**

<b>1) NOME DO PROJETO:</b>	
<b>2) BENEFICIÁRIO:</b>	
<b>3) REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>4) NOME OU LINK PAGINA DE DIVULGAÇÃO DO VIDEO</b>	
<b>5) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS</b>	